



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Bairro Setor Sudoeste - Brasília/DF - CEP 70670-350

Telefone: (61) 2028-9016 e 9231

OFICIO SEI N°163/2023/CRI/GABIN/ICMBio

Brasília, 28 de setembro de 2023

À Senhora
LEILA BARROS
Senadora da República
Senado Federal
cma@senado.leg.br

Assunto: Nota de Repúdio.

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo n° 02070.014038/2023-66, conforme instruções em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico>. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio>.

Prezada Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, fazemos referência ao Projeto de Lei (PL) de nº 3649/2023, cujas tratativas referem-se à estadualização do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães.
2. Nesse sentido, viemos por meio deste protocolar a Nota de repúdio do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães.
3. Sendo o que nos cabe no momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

TATIANA DE CARVALHO BENEVIDES

Coordenadora de Relações Institucionais

ANEXO:

Moção de repúdio (16252415)



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana de Carvalho Benevides, Coordenador**, em 28/09/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16254242** e o código CRC **5F32B73C**.

MOÇÃO DE REPÚDIO

O Conselho Consultivo do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães, reunido no dia 27 de setembro de 2023, no auditório da Sede do parque nacional, por maioria simples dos presentes, aprova a presente Moção de Repúdio contrária ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 3.649/2023 em função dos seguintes argumentos:

- O projeto de lei não conta com estudos de viabilidade técnica que justifiquem a transferência do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães para o Estado de Mato Grosso;
- Não foram realizadas consultas ou debates públicos junto à população sobre a proposta do projeto de lei;
- Não há clareza nas justificativas do projeto de lei para se propor a estadualização da unidade de conservação federal e transferi-la para a gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), como está proposto;
- O Estado de Mato Grosso não conta com estrutura e pessoal para fazer a gestão do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães, que conta com equipe e recursos do ICMBio;
- Há necessidade de investimentos de recursos públicos apontados no projeto de lei no próprio Sistema Estadual de Unidades de Conservação, que conta com 41 unidades de conservação sob a responsabilidade da SEMA e que totalizam quase 3 milhões de hectares. Muitas destas unidades sofrem com invasão, incêndios florestais, desmatamento, falta de pessoal para fiscalização e ausência de conselho gestor;
- O Parque Nacional da Chapada dos Guimarães é uma referência em gestão de unidades de conservação e possui uma administração muito satisfatória em relação a muitas unidades integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, sendo uma referência em visitação e no manejo integrado do fogo no Brasil, com um corpo técnico de servidores lotado no parque nacional e em atividade, com plano de manejo vigente, gestão do uso público e desenvolvimento de atividades de fiscalização e apoio a atividades científicas, aspectos que precisam ser também ampliados e aprimorados nas unidades de conservação estaduais.

CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DOS GUIMARÃES

Chapada dos Guimarães, 27 de setembro de 2023